



LEI ORDINÁRIA nº 351, de 06 de julho de 2009

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, em exercício Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente deste Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ -510.000,00 (Quinhentos e Dez Mill Reais), destinados a custear despesas de acordo com as seguintes Unidades Orçamentárias.

0914- 12.361.0401.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTRAS FONTES	
33.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	10.000,00
0914- 12.361.0401.2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCACIONAL	
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
0914- 12.361.0408.2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR -PNAT	
33.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	20.000,00

1212- 12.361.0401.2080	MANUTENÇ O DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB	
33.90..33.oo	Passagens e Despesas c/ Locomoção	20.000,00
1212- 12.361.0401 .oo	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33.oo	Passagens e Despesas c/ locomoção	230.000,00
1212- 12.365.0405.2126	DESENVOLVIMENTO DO RNDINO INFSNTIL 60% FUNDEB	
31.90.04.oo	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
1212 12.365.0401.2128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEB	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	180.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do presente Crédito, ocorrerão a conta da ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, de dotações consignadas no Orçamento Vigente, no Valor de R\$-510.000,00 (Quinhentos e Dez Reais), conforme estabelecido no Art. 43, 1^o Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da forma a seguir discriminada.

0914- 12.361.0401.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTRAS FONTES	
33.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	10.000,00

0914- 12.361.0401.2043	MANUTENCAO DAS AÇÕES VINVULADAS AO SALARIO EDUCACIONAL	
33.90.36.00	Outros Ser. de Terc. Pessoa Física	30.000,00
0914- 12.3610401.2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SABERES DA TERRA	
33.90.30.00	Material de consumo	20.000.00
1212- 12.361.0401.2081	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	230.000.00
0510- 13.392.0473.1111	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
44.90.51.00	Outras Instalações	230.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, abrangendo o Exercício Financeira 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/Pa, em 06 de julho de 2009

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA
Prefeito em exercício

ALERTA, quanto as compilações:
O Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva define compilação de leis como a “reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas.”

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de Medicilândia é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica, mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.